



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Ibicoara
CNPJ 13.922.588/0001-82

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA
CNPJ: 13.922.588/0001-82

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 013/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO 075/2017

Em conformidade com os dispostos nas Leis Federais nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, será realizado o seguinte processo: **PP nº 013/2017**, no dia **03/03/2017** às **09:00** horas, menor preço global, objetivando a **Contratação de empresa que forneça mão de obra em serviços gerais para atender as necessidades das secretarias municipais**. O pregão será realizado em sessão pública na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL -, situada na Praça Américo Martins Junior, 46 – Ibicoara- BA. O edital completo estará disponível a partir do dia 13/02/2017, na sala da CPL, no endereço acima citado das 08:00hs às 12:00 hs. **Valor do Edital R\$ 30,00**. Informações fone: (77) 3413-2194.

Hebert Pessoa Novais Silva
Pregoeiro Municipal



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Ibicoara
CNPJ 13.922.588/0001-82

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 013/2017

Regência Legal

Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais nºs 10.520/02 e 8.666/93, no que for pertinente.

2. Unidades Interessadas

Secretaria de Administração

3. Modalidade

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2017

4. Tipo de Licitação

Menor Preço: () Por item

() Por lote

(X) GLOBAL

5. Objeto

Contratação de empresa que forneça mão de obra em serviços gerais para atender as necessidades das secretarias municipais.

6. Local e data do recebimento das propostas, documentos relativos à habilitação e início da abertura dos envelopes.

DATA: 03 de março de 2017.

HORA: 09:00hs

7. Dotações orçamentárias

04204- FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃO

2019- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3390.39.00.00 –Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

04204- FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃO

2017- MANUTENÇÃO DA UNIDADE FUNDEB 40 %

3390.39.00.00 –Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

06207-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESEN. SOCIAL E CIDADANIA

2032-MANUTENÇÃO DA SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3390.39.00.00 –Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

02201- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2006-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3390.39.00.00 –Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

03202 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

2009 - MANUTENÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

3390.39.00.00 –Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

06207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESEN. SOCIAL E CIDADANIA

2030 - MANUTENÇÃO DOS DEMAIS PROGRAMAS DO FNAS

3390.39.00.00 –Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

07208-SECRETARIA MUN. DE DESEN. ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL.

2035-MANUTENÇÃO SEC. MUN. DE DESEN. ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL.

3390.39.00.00 –Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Ibicoara
CNPJ 13.922.588/0001-82

08209-SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA, PLANJ. E DESENV
2038- MANUTENÇÃO SEC. INFRAESTRUTURA, PLANJ. E DESENV
3390.39.00.00 –Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

08209-SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA, PLANJ. E DESENV
2050 - MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PUBLICA
3390.39.00.00 –Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

05205-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
2020-MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA
3390.39.00.00 –Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

10211 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
2040 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
3390.39.00.00 –Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

05205-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
2024-MANUTENÇÃO DOS DEMAIS PROGRAMAS DO FMS/SUS
3390.39.00.00 –Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

10211 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
2041 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
3390.39.00.00 –Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

05205-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
2025-MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA
3390.39.00.00 –Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

05206-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2027-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
3390.39.00.00 –Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

8. Local, horário e meio de comunicação para esclarecimentos sobre este Edital.

Poderão ser obtidas maiores informações sobre este Edital, com o Pregoeiro e sua equipe de apoio, na sede da Prefeitura Municipal de Ibicoara, na PRAÇA AMÉRICO MARTINS JUNIOR, 46 – IBICOARA-BA, das 08:00 às 12:00 horas, pelo Telefone (77) 3413-2194.

Hebert Pessoa Novais Silva
Pregoeiro

9. OBJETO

O presente Pregão tem por objeto a **Contratação de empresa que forneça mão de obra em serviços gerais para atender as necessidades das secretarias municipais.**

10. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Ibicoara
CNPJ 13.922.588/0001-82

- 10.1** Somente serão admitidas a participar da licitação as empresas que apresentarem os interessados credenciados, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e **que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.**
- 10.2** Somente serão admitidas a participar desta Licitação as empresas que apresentarem a documentação exigida por lei para Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica, Qualificação Econômico-Financeira e a Regularidade Fiscal e que apresentarem os interessados credenciados, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e, que pertençam, especificamente, ao ramo de atividade pertinente o objeto licitado.
- 10.3** Capital Social necessário para a participação na licitação: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).
- 10.4** Não serão admitidas empresas em consórcio nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou ainda as declaradas inidôneas, na forma das leis e regulamento citados neste Edital.
- 10.5** Em consonância com as disposições legais retro citadas ficam impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida.
- 10.6** É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais.

11. REGÊNCIA LEGAL DA LICITAÇÃO

Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais nº. 10.520/02 e 8.666/93, no que for pertinente do Decreto Municipal de Regulamentação do ato.

12. CREDENCIAMENTO

- 12.1** O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.
- 12.2** O credenciamento far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular **com firma reconhecida**, atribuindo-lhe poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 12.3** no credenciamento, os licitantes deverão entregar ao pregoeiro a **declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação (Anexo II)**, os



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Ibicoara
CNPJ 13.922.588/0001-82

envelopes das propostas de preços (**envelope A**) e dos documentos de habilitação (**envelope B**), não sendo mais aceitas novas propostas.

12.4 Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta, nos termos da legislação citada e deste edital.

13. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "A"

- 13.1** A Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope lacrado, indevassável e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário identificado como Proposta de Preços, endereçada ao Pregoeiro.
- 13.2** Estar datilografada ou impressa por processo eletrônico em uma via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datadas e assinadas.
- 13.3** A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital e Anexo, não se admitindo propostas alternativas.
- 13.4** Apresentar o preço para a quantidade total de cada lote demandada, descrito no anexo VI deste edital, expresso em real, com apenas duas casas decimais.
- 13.5** Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.
- 13.6** A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fornecimento e entrega do objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, para fiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.
- 13.7** O prazo de validade comercial da Proposta de Preços é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da apresentação da proposta.
- 13.8** A responsabilidade quanto aos produtos ofertados é exclusivamente do licitante, que deverá certificar-se se o mesmo atende as exigências do instrumento convocatório sob pena de, em caso negativo, sofrer as sanções previstas no item 25.
- 13.9** Todo o material/ serviços deverá ser entregue, acompanhado da nota fiscal correspondente, na sede do Município, situado à Praça Américo Martins Junior, 46 – Centro, Ibicoara - BA, ou no local que for indicado, sendo todo material/ Serviços conferido pelo Contratante.
- 13.10** A licitante deverá apresentar declaração expressa de que não estar impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas, conforme modelo do **anexo III**.
- 13.11** Sendo constatado, mesmo após a contratação, que houve falsidade na retro mencionada declaração, a licitante ou contratada sujeitar-se-á às sanções previstas no item 30 deste edital.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Ibicoara
CNPJ 13.922.588/0001-82

13.12 Os produtos ofertados deverão possuir garantia de mercado, concedida pelo fabricante, cujo fornecedor deverá declarar expressamente, em sua proposta, o prazo da garantia a ser concedido, a fim da comissão de licitação, oportunamente, valorar esta condição em favor do licitante.

14. HABILITAÇÃO - ENVELOPE B

14.1 As licitantes deverão incluir no Envelope B – **HABILITAÇÃO** os documentos relativos a este edital, sendo certidões, declarações, vistorias, contratos sociais, procurações e demais documentos, que poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio, em envelope lacrado, no qual possam ser identificados o nome ou razão social, modalidade, número e data da licitação, além da expressão HABILITAÇÃO, podendo o Pregoeiro, antes da homologação, solicitar o documento original para verificação.

14.2.1 A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da documentação pertinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos.

14.2.2 A **Regularidade Fiscal** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- c) prova de regularidade junto à Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, sendo este último datado dos últimos 180 dias, desde que outro prazo não esteja estipulado neste documento;**

OBSERVAÇÕES:

1) Portaria do MF nº 358 de 05/09/2014- Dispõe sobre a prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional. A partir do dia 20 de Outubro de 2014, as certidões que fazem prova de Regularidade Fiscal de todos os Tributos Federais, Inclusive Contribuições Previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, serão unificadas em um único documento. A unificação das Certidões Negativas está Prevista na Portaria Acima.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Ibicoara
CNPJ 13.922.588/0001-82

2) Deve-se prestar atenção que, a PARTIR DE 20/10/2014, se o contribuinte precisar comprovar regularidade para com a Fazenda Nacional, ele deve apresentar uma Única Certidão emitida a partir dessa data OU, se possuir uma Certidão Previdenciária e uma outra dos demais tributos, emitidas ANTES de 20/10, mas dentro do prazo de validade, poderá apresentá-las, pois continuarão válidas dentro do período de vigência nelas indicados; mas se o contribuinte tiver apenas uma delas válida, terá que emitir a Nova CERTIDÃO UNIFICADA.

d) Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF.

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

f) Alvará de licença para funcionamento

g) Os licitantes que se enquadrarem na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação requerida, mesmo que apresente qualquer restrição quanto à sua regularidade fiscal, a fim de que possa ser aplicado o disposto do artigo 43 da Lei Complementar 123/2006.

h) Havendo restrição na regularidade fiscal da microempresa e empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme [a Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.](#)

14.2.4 Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto na Lei Federal n. 8.666/93 e 10.520/02, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital.

14.2.5 Qualificação Econômico-Financeira: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante nos últimos 30 (dias) dias anteriores à data da entrega das propostas e de início da abertura dos envelopes.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Ibicoara
CNPJ 13.922.588/0001-82

- 14.2** Comprovação de Patrimônio Líquido no montante mínimo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), à data de apresentação das propostas, na forma da lei.
- 14.3** O Descumprimento de qualquer item da **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, JURÍDICA, ECONÔMICO E FISCAL** citada anteriormente, torna o proponente automaticamente desabilitado do processo licitatório.

15 DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

15.1 FASE INICIAL

- 15.1.1** No horário e local indicado na cláusula VII deste edital, será aberta a sessão pública de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em particular do certame, com duração mínima de 15 (quinze) minutos.
- 15.1.2** Concluída a fase de credenciamento, os licitantes deverão entregar ao pregoeiro a **DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO** previstas neste edital, **Anexo I** e após esta fase os envelopes **A – PROPOSTA DE PREÇOS** e o Envelope **B – HABILITAÇÃO**, não sendo mais aceitas novas propostas.
- 15.1.3** Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos Envelopes A e B, com a respectiva documentação, não cabe desistência da proposta.
- 15.1.4** A abertura dos envelopes relativos aos documentos das propostas e de habilitação será realizada sempre em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes e pelo pregoeiro.
- 15.1.5** O pregoeiro procederá à abertura dos **Envelopes A**, conferirá e examinará as propostas nele contidas, bem como a regularidade das mesmas.
- 15.1.6** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento às condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que o objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital e apresentarem preço baseado exclusivamente em propostas dos demais licitantes.
- 15.1.7** Ocorrerá a divulgação das propostas recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas no edital.
- 15.1.8** O pregoeiro, após o exame e conferência das propostas, poderá classificar a de menor preço e aqueles que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.
- 15.1.9** Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as propostas subsequentes de menor preço, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 15.1.10** No caso de empate entre duas ou mais propostas, o pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.
- 15.1.11** Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Ibicoara
CNPJ 13.922.588/0001-82

poderá ser aceita, devendo o pregoeiro negociar, visando obter o melhor preço.

- 15.1.12** Quando todas as propostas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá suspender a sessão do pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

16. ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

- 16.1** Após a classificação das propostas, o pregoeiro fará a divulgação, convocando os proponentes para apresentarem lances verbais, a começar do autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, de forma sucessiva e distinta em ordem decrescente.
- 16.2** Os lances verbais serão apresentados com valores que se situem abaixo do menor valor proposto anteriormente por outro licitante num **percentual mínimo a ser definido pelo pregoeiro no momento do pregão, não podendo forçar aos licitantes que ofereçam propostas que superem a cifra de 1 % (um por cento) a menor que a proposta anterior a cada lance.**
- 16.3** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 16.4** Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 16.5** Sendo aceitável a oferta, será verificado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, o atendimento das condições habilitatórias deste licitante, com base na documentação apresentada.
- 16.6** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pelo Pregoeiro, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito de Ibicoara.
- 16.7** Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do Edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito de Ibicoara.
- 16.8** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital e seus anexos e/ou propuserem preços inexequíveis ou superfaturados para a Administração, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato.
- 16.9** Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

17. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 17.1** Encerrada a etapa de lances e depois de concluída a negociação e verificação de



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Ibicoara
CNPJ 13.922.588/0001-82

possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do produto e compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

17.2 O critério de julgamento será o de menor preço por lote.

17.3 Será desclassificada a proposta final que:

17.3.1 Contenha vícios ou ilegalidades;

17.3.2 Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Edital ou Termo de Referência;

17.3.3 Apresentar preços finais superiores ao valor máximo estabelecido neste Edital;

17.3.4 Apresentar preços que sejam manifestamente inexequíveis;

17.4 Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

17.5 Não se considera inexequível a proposta quando se referir a bens e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

17.6 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento pelo proponente que a tiver formulado, das condições habilitatórias, com base nos dados cadastrais, assegurados os direitos de atualizar seus dados na própria sessão.

17.7 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo a ele adjudicado o objeto pelo qual apresentou proposta.

17.8 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, negociando-a(s) até a obtenção de um preço aceitável, equivalente ao primeiro colocado ou ao preço de referência, sendo, após isso, adjudicado ao vencedor o objeto para o qual apresentou proposta.

17.9 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e pelos proponentes presentes.

17.10 Verificando-se, em qualquer fase deste processo, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a proposta poderá ser desclassificada.

18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Ibicoara
CNPJ 13.922.588/0001-82

- 18.1** Não havendo manifestação de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à empresa vencedora para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.
- 18.2** Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à licitante vencedora, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.
- 18.3** A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

19. DA CONTRATAÇÃO

- 19.1** A Adjudicatária será convocada a assinar o termo de contrato no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração, devendo comparecer ao Departamento de Licitações e Contratos, na Sede da Prefeitura na Praça Américo Martins Junior, 46 – Ibicoara-BA.
- 19.2** Para a assinatura do contrato a empresa deverá representar-se por sócio que detenha poderes de administração, apresentando o contrato social e sua alteração, ou procurador com poderes expressos.
- 19.3** Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.
- 19.4** O contrato a ser firmado obedecerá à minuta constante no Anexo VIII deste Edital e será emitido para o CNPJ informado na proposta de preços.
- a)** A Contratada obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões, mediante solicitação, por escrito, nas mesmas condições deste Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, Art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- b)** Se por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;
- c)** Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, tratada no item XIV, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob a pena de a contratação não se realizar.
- 19.5** A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apenações financeiras



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Ibicoara
CNPJ 13.922.588/0001-82

decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

19.6 Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que se trata o item 18, alínea (a) ou se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

19.6.1 Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 08 (oito) dias úteis, contados da divulgação do aviso por publicação no Diário Oficial do Município.

20. DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

20.1 As empresas enquadradas como Micro ou Pequeno Porte, terão todos os direitos e deveres observados pela lei Complementar 123/06.

20.2 As empresas enquadradas como Micro ou Pequeno Porte, deverão apresentar uma declaração, conforme modelo Anexo VII.

21. ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

21.1 Deverá ocorrer no dia, hora e local designados no item VII deste Edital, após concluída a fase de habilitação, observados os prazos recursais.

22. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DOTAÇÃO E PRAZO

22.1 Os serviços serão medidos nas datas finais de cada período de aferição mensal, incluindo-se na medição os serviços executados ou quaisquer tarefas mensuráveis, aplicando-se aos mesmos, os preços unitários constante da Proposta de Preços aprovada.

22.2 A Prefeitura Municipal de Ibicoara pagará à contratada, pelos serviços efetivamente executados, os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento e atualização financeira e a ocorrência de imprevistos. Em havendo adiantamento de recursos, por interesse público, este deverá ser respaldado na sua integralidade por carta de fiança bancária.

22.3 O prazo de pagamento será de até 90 (noventa dias) dias, contados a partir da data final de cada período de aferição dos serviços; Devido à Crise do Governo Federal, e a imprevisibilidade orçamentária, o Município se reserva a realizar os pagamentos até o limite previsto no Artigo 78, Inciso XV da Lei 8.666/93, não constituindo tal atraso, motivo para cobrança de juros, mora ou quaisquer encargos.

22.4 Após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, com base nesse cronograma de licitação será ajustado um Cronograma de Execução de acordo com a Programação Física e Financeira existente na ocasião, devendo,



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Ibicoara
CNPJ 13.922.588/0001-82

porém, os serviços serem executados de acordo com o prazo especificado no Edital, e suas eventuais prorrogações devidamente justificadas e aprovadas.

22.5 O atraso injustificado na conclusão de etapa dos serviços em relação às datas estabelecidas no Cronograma ajustado, sujeitará o contratado à multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da etapa correspondente, além de outras contidas na minuta de contrato que integra o presente Edital.

22.6 O prazo contratual para a execução dos serviços será de 12 (doze) meses, a contar da primeira ordem de inícios dos serviços.

22.7 O prazo contratual estabelecido poderá ser prorrogado dentro da vigência do prazo anterior, na forma prevista na legislação vigente, limitada a 60 (sessenta) meses.

22.8 As despesas com a contratação para a execução dos serviços correrão à conta dos recursos próprios:

04204- FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃO
2019- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3390.39.00.00 –Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

04204- FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃO
2017- MANUTENÇÃO DA UNIDADE FUNDEB 40 %
3390.39.00.00 –Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

06207-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESEN. SOCIAL E CIDADANIA
2032-MANUTENÇÃO DA SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3390.39.00.00 –Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

02201- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2006-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3390.39.00.00 –Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

03202 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
2009 - MANUTENÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
3390.39.00.00 –Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

06207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESEN. SOCIAL E CIDADANIA
2030 - MANUTENÇÃO DOS DEMAIS PROGRAMAS DO FNAS
3390.39.00.00 –Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

07208-SECRETARIA MUN. DE DESEN. ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL.
2035-MANUTENÇÃO SEC. MUN. DE DESEN. ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL.
3390.39.00.00 –Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

08209-SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA, PLANJ. E DESENV
2038- MANUTENÇÃO SEC. INFRAESTRUTURA, PLANJ. E DESENV
3390.39.00.00 –Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

08209-SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA, PLANJ. E DESENV
2050 - MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA
3390.39.00.00 –Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

05205-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
2020-MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA
3390.39.00.00 –Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Ibicoara
CNPJ 13.922.588/0001-82

10211 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
2040 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
3390.39.00.00 –Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

05205-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
2024-MANUTENÇÃO DOS DEMAIS PROGRAMAS DO FMS/SUS
3390.39.00.00 –Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

10211 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
2041 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
3390.39.00.00 –Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

05205-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
2025-MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA
3390.39.00.00 –Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

05206-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2027-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
3390.39.00.00 –Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

23. CLÁUSULA VINTE E QUATRO – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) A CONTRATADA deverá apresentar as Notas Fiscais / Faturas em no mínimo em 02 (duas) vias, e serão separadas conforme requisições emitidas pelo Departamento de Compras até 02 (dois) dias úteis antes da data do pagamento;
- b) A CONTRATADA deverá indicar formalmente, no ato da assinatura deste Contrato, os representantes legal e técnico, devidamente credenciados, para desempenhar junto à CONTRATANTE, a gestão contratual, cabendo aos mesmos gerir todas as obrigações legais e técnicas inerentes ao contrato e ainda, servir de elo constante de ligação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA. A qualquer substituição do gestor contratual, a CONTRATADA deverá comunicar o fato por escrito à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 03 (três) dias corridos;
- c) A CONTRATADA será legal e financeiramente responsável por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste Contrato, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, a eles não se vinculando a CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade;
- d) A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus propositos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE ou por seus propositos;
- e) A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pela execução dos serviços, objeto deste Contrato, bem como também dos eventualmente executados por seus subcontratados;



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Ibicoara
CNPJ 13.922.588/0001-82

- f) A CONTRATADA obriga-se a recompor todo e qualquer serviço condenado pela Fiscalização da CONTRATANTE, após a devida defesa, em tempo hábil, sem prejuízo do prazo final.

A CONTRATADA ainda deverá:

- a) Ressarcir a Administração pelos danos decorrentes de paralisação do serviço contratado, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;
- b) Garantir a confidencialidade dos dados e informações dos usuários dos serviços;
- c) Realizar o serviço em conformidade o cronograma de trabalho fornecido pela Secretaria Municipal de Administração;
- d) Admitir em suas dependências, para realizar atos profissionais com utilização da infraestrutura, desde que respeitadas às exigências contidas no regimento do corpo clínico, o profissional autônomo contratado diretamente pela CONTRATANTE;
- e) Assumir todos os encargos sociais que originam dessa contratação e do objeto;
- f) É de responsabilidade exclusiva e integral do(a) CONTRATADO(A) a utilização de pessoal (profissional) para execução do objeto deste contrato, incluídos todas as despesas com impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, salários e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto desta licitação;
- g) Apresentar os profissionais alocados na prestação dos serviços com pontualidade, devidamente identificados e uniformizados;
- h) Prestar esclarecimentos a Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a Contratada, independentemente de solicitação;
- i) Cumprir todas as leis e posturas, Federais, Estaduais e Municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- j) Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados;
- k) Se houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a contratada adotará as providências necessárias no sentido de preservar a Contratante e de mantê-la a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará a Contratante das importâncias que este tenha sido obrigado a pagar, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis a contar da data do efetivo pagamento;
- l) Responsabilizar-se pelos danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Contratante;
- m) Pagar, pontualmente, aos seus fornecedores, o valor dos recursos materiais e serviços disponibilizados nos Fóruns, ficando estabelecido que a Contratante não responde



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Ibicoara
CNPJ 13.922.588/0001-82

solidária ou subsidiariamente por esses pagamentos, que são de única e inteira responsabilidade da empresa contratada;

- n) Só divulgar informações acerca da prestação dos serviços, objeto desta licitação, que envolva o nome da Contratante, mediante sua prévia e expressa autorização;
- o) Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, no Diário Oficial do Município, até o QUINTO DIA ÚTIL do mês seguinte ao da sua assinatura contanto que isto ocorra dentro de 20 dias a contar da referida assinatura, conforme art.61, §1º da Lei nº 8666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94;
- b) Pagar conforme estabelecido no Edital, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;
- c) Designar, no ato da assinatura deste contrato, preposto para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, com poderes plenos para gerenciar técnica e administrativamente o mesmo;
- d) Fornecer, em tempo hábil, à CONTRATADA todos os elementos técnicos e administrativos, necessários à execução dos serviços, bem como entregar livre e desimpedidas as áreas onde serão realizados os serviços, objeto deste contrato.

24. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, DO PRAZO E PRORROGAÇÃO

24.1 Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;

24.2 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

24.3 O prazo da realização do serviço é de/03/2017 a/02/2018, a partir da assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado por igual período, limitado a 60 (sessenta meses), conforme Lei nº 8.666/93 ART. 57 – Inc. II.

A duração mencionada no item anterior caracteriza-se por Serviço de Prestação continuada em razão da natureza dos serviços prestados, em observância ao conteúdo disposto no art. 57, I da Lei 8.666/93

24.4 – No caso da prorrogação a empresa deverá apresentar à documentação equivalente a exigida para habilitação do Pregão Presencial nº 013/2017, com exceção da Qualificação Técnica.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Ibicoara
CNPJ 13.922.588/0001-82

25. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos da Lei nº 8.666/93.

26. RESCISÃO

26.1 A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº 8666/93.

26.2 A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da contratante nos casos enumerados nas Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93.

26.3 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

26.4 O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

26.5 Paralisação dos Serviços Por qualquer Motivo.

27. DAS PENALIDADES

27.1 À CONTRATADA poderão ser aplicadas as penalidades expressamente previstas na lei nº 10.520/02 e 8.666/93.

27.2 A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada dos produtos ou serviços objeto deste contrato, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados, implicará na aplicação das penalidades contidas na Legislação em vigor.

27.3 Além das penalidades previstas no "caput" e das mencionadas na Planilha Orçamentária, Anexo VII, e sem prejuízo das mesmas, a contratada ficará sujeito às sanções, a seguir relacionadas:

- I) Advertência;**
- II) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total;**
- III) Rescisão unilateral do contrato, na hipótese de ocorrer o previsto no inciso II, sem prejuízo do pagamento das respectivas multas;**
- IV) Pela rescisão do contrato por iniciativa da contratada, sem justa causa, multa de 10% (dez por cento) do valor total atualizado do contrato, sem prejuízo do pagamento de outras multas que já tenham sido aplicadas e de responder por perdas e danos que a rescisão ocasionar a Contratante;**
- V) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Contratante por prazo de até 02 (dois) anos.**

27.4 As multas serão descontadas dos pagamentos a que a contratada fizer jus, ou recolhidas diretamente a tesouraria da CONTRATANTE no prazo de 15 (quinze)



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Ibicoara
CNPJ 13.922.588/0001-82

dias corridos, contados a partir da data de sua comunicação, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

27.5 Para a aplicação das penalidades aqui previstas, a contratada será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação.

As penalidades previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

27.6 Pelo inadimplemento das obrigações contratuais, a CONTRATANTE poderá aplicar multa a CONTRATADA, caso não sejam aceitas suas justificativas, no montante de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, atualizado monetariamente.

27.7 Pelo descumprimento das obrigações mencionadas na cláusula segunda, fica a contratada sujeito à multa diária de 0,1 % (um décimo por cento) do valor da contratação, contados a partir do primeiro dia subsequente à notificação de infração contratual até o 30º (trigésimo) dia do inadimplemento.

27.8 Ultrapassado este limite, incidirá multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, atualizado monetariamente.

27.9 Caso a contratada não assine o contrato no prazo fixado pela CONTRATANTE, ficará sujeito a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado de contratação.

28. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

28.1 Até 03 (Três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

28.2 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 02 (Dois) dias úteis.

28.3 Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

28.4 Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, podendo apresentar suas razões na própria sessão, ou poderá apresentar suas razões no prazo de 03 (três) dias úteis caso o queira, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

28.5 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante para recorrer da decisão do pregoeiro importará a decadência do direito de recurso e consequentemente à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelo Pregoeiro.

28.6 Quando mantida a decisão, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior, será realizado pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis.

28.7 A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Ibicoara
CNPJ 13.922.588/0001-82

- 28.8 O recurso contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.
- 28.9 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

29. A ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 29.1 Entregar o objeto desta licitação, nos locais solicitados pelos participantes da ata a contar da data de recebimento do pedido de compra, transportado de acordo com as normas em vigor, dentro do prazo previsto de 5 (cinco) dias úteis.
- 29.2 Os prazos de entrega do objeto desta licitação, somente poderão ser prorrogados se ocorrer alguns dos motivos previstos no parágrafo primeiro, Art 57 da Lei 8.666/93, desde que o pedido para prorrogação de prazo:
 - 29.2.1 Seja apresentado por escrito, conforme o parágrafo 2º do Art 57 da Lei 8.666/93;
 - 29.2.2 Seja devidamente fundamentado e comprovado;
- 29.3 A entrega dos produtos, pela licitante vencedora, será parcelada e realizada de acordo com a solicitação da contratante e nos locais por ela especificados.

30. DO PAGAMENTO

- 30.1 O prazo de pagamento será de até 90 (noventa dias) dias, contados a partir da data final de cada período de aferição dos serviços; Devido à Crise do Governo Federal, e a imprevisibilidade orçamentária, o Município se reserva a realizar os pagamentos até o limite previsto no Artigo 78, Inciso XV da Lei 8.666/93, não constituindo tal atraso, motivo para cobrança de juros, mora ou quaisquer encargos..
- 30.2 A liberação do pagamento ficará condicionada à consulta prévia da regularidade fiscal, devendo a contratada estar com sua documentação obrigatória válida.
- 30.3 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Ibicoara, por quaisquer encargos resultantes de atrasos nos pagamentos correspondentes.
- 30.4 A Empresa licitante vencedora do presente certame fica obrigada a emitir **Nota Fiscal Eletrônica**, para pagamento do objeto desta licitação, mediante acesso ao sistema informatizado da Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia, disponibilizado no endereço eletrônico www.sefaz.ba.gov.br, de acordo com o disposto no Decreto Estadual nº. 9.265 de 14 de dezembro de 2004.

31. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTAS

- 31.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios pelo prazo de 5 (cinco) anos, conforme previsto na Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das multas



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Ibicoara
CNPJ 13.922.588/0001-82

previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

31.2 A Administração poderá aplicar as seguintes multas:

- 31.2.1** Multa de 10% (dez) por cento do valor contratado, no caso de recusa injustificada para o recebimento da nota de empenho;
- 31.2.2** Multa de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor do material não entregue, por dia de atraso, observado o prazo de entrega. A referida multa não impede que a Contratante rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei Nr 8.666, de 21 de Junho de 1993;
- 31.2.3** Pela inexecução total ou parcial do fornecimento contratado, multa de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor do material não entregue. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;
- 31.2.4** A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor;
- 31.2.5** As multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal de Ibicoara, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;
- 31.2.6** Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a Prefeitura Municipal de Ibicoara fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;
- 31.2.7** O faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Ibicoara enquanto não quitar as multas devidas;
- 31.2.8** As multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem às irregularidades constatadas.

32. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 32.1** Esta licitação poderá ser revogada por interesse da Prefeitura Municipal de Ibicoara, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que os licitantes tenham direitos a qualquer indenização.
- 32.2** Qualquer modificação no presente EDITAL será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo, inicialmente, estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.
- 32.3** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 32.4** Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 32.5** Integram este Edital para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Modelo de Declaração de Habilitação para o Credenciamento;



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Ibicoara
CNPJ 13.922.588/0001-82

- ANEXO III** – Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos;
- ANEXO IV** – Modelo de Declaração de Trabalho do Menor (Lei nº 9.854);
- ANEXO V** – Modelo de Procuração;
- ANEXO VI** – Modelo de Proposta de Preços;
- ANEXO VII** – Modelo de Declaração Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- ANEXO VIII** – Minuta do Termo de contrato.

- 32.6** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais.
- 32.7** O licitante que ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, conforme estabelecido no item 26 deste Edital.
- 32.8** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.
- 32.9** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretada em favor da ampliação da disputa, entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 32.10** Quaisquer dúvidas de caráter técnico, formais, ou legal na interpretação deste Edital e seus anexos serão dirimidas pela Prefeitura Municipal de Ibicoara, através da Comissão Permanente de Licitação, no endereço já mencionado ou pelo telefone/Fax nº (0xx77) – **3413-2194**. Será recolhida, a quantia de R\$ 30,00 (vinte reais) para a aquisição do Edital e seus anexos, a fim de cobrir os custos efetivos com a confecção e reprodução xerográfica.

Ibicoara - Bahia, 17 de fevereiro de 2017

Hebert Pessoa Novais Silva
Pregoeiro Municipal



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Ibicoara
CNPJ 13.922.588/0001-82

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa que forneça mão de obra em serviços gerais para atender as necessidades das secretarias municipais.

1.1 LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA SEVIÇOS GERAIS.

- 1.1.1 O serviço deve ser executado com a utilização de equipamentos apropriados e com a utilização de equipamentos de segurança adequados tais como: botas, máscaras, uniformes, etc.
- 1.1.2 A execução do serviço obedecerá ao determinado pelo Órgão Gerenciador.

2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 2.1 Os serviços deverão ser executados das segundas-feiras aos sábados, dentro das normas e padrões estabelecidos pelo Município.
 - 2.1.1 O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos até o limite máximo de 60(sessenta) meses, mediante Termo aditivo e após aceite formal das partes.
 - 2.1.2 Os serviços considerados como esporádicos e/ou eventuais, serão efetuados de acordo com as necessidades da contratante, dentro dos dias, horários e padrões, previamente estabelecidos pela contratante de acordo com a contratada.
 - 2.1.3 No ato da coleta deverá ser fornecida Ordem de Serviço, expedida pela empresa, onde conste a data da coleta, espécie da coleta e quantidade de sacos coletados.
 - 2.1.4 As cobranças deverão ser efetuadas por faturamento mensal.

3. QUALIDADE DE GARANTIA

- 3.1 A Contratada deverá garantir a integral execução dos serviços e que a mão-de-obra e produtos empregados serão de primeira qualidade, com os métodos de execução compatíveis com os melhores e mais modernas práticas aplicáveis a cada caso.

4. LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES

- 4.1 A Contratada deverá visitar o local onde serão desenvolvidos os trabalhos, a fim de fazer uma avaliação prévia das condições do local, dificuldade de acesso e outros detalhes que se fizer necessário, objetivando evitar falhas no decorrer da execução do contrato.

5. Das condições de pagamento:



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Ibicoara
CNPJ 13.922.588/0001-82

- 5.1** Os serviços serão medidos nas datas finais de cada período de aferição mensal, incluindo-se na medição os serviços executados ou quaisquer tarefas mensuráveis, aplicando-se aos mesmos, os preços unitários constante da Proposta de Preços aprovada.
- 5.2** A Prefeitura Municipal de Ibicoara pagará à contratada, pelos serviços efetivamente executados, os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento e atualização financeira e a ocorrência de imprevistos. Em havendo adiantamento de recursos, por interesse público, este deverá ser respaldado na sua integralidade por carta de fiança bancária.
- 5.3** o pagamento em até será de até 90 (noventa dias) dias, contados a partir da data final de cada período de aferição dos serviços; Devido à Crise do Governo Federal, e a imprevisibilidade orçamentária, o Município se reserva a realizar os pagamentos até o limite previsto no Artigo 78, Inciso XV da Lei 8.666/93, não constituindo tal atraso, motivo para cobrança de juros, mora ou quaisquer encargos.



Estado da Bahia
refeitura Municipal de Ibicoara
CNPJ 13.922.588/0001-82



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Ibicoara
CNPJ 13.922.588/0001-82

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO (Modelo)

DECLARAÇÃO

Nos termos do inciso VII do art 4º da Lei 10.520, de 15 de julho de 2002, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que a Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, situada à _____, cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos para o Pregão Nr013/2017 – Prefeitura Municipal de Ibicoara, e que está ciente das penalidades previstas no art 7º do referido diploma legal.

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa
IdtNr



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Ibicoara
CNPJ 13.922.588/0001-82

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS (Modelo)

DECLARAÇÃO

Declaro, para fins de prova junto a Prefeitura Municipal de Ibicoara, nos termos do § 2º do Art. 32 da Lei 8.666/93, que a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, situada, não tem contra si, até a presente data, fatos impeditivos para sua habilitação ou que desabonem sua conduta, comprometendo-se a informar eventuais e futuras ocorrências nesse sentido, sob as penas da lei.

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa
IdtNr____



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Ibicoara
CNPJ 13.922.588/0001-82

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR (Modelo)

DECLARAÇÃO

Declaro, para fins de prova junto a Prefeitura Municipal de Ibicoara, nos termos do inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93, que a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, situada....., não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito anos e, em qualquer trabalho, menores de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa

IdtNr



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Ibicoara
CNPJ 13.922.588/0001-82

ANEXO V

PROCURAÇÃO (Modelo)

PROCURAÇÃO

**REFERENTE AO
PREGÃO Nr013/2017 – Prefeitura Municipal de Ibicoara**

Por intermédio deste instrumento particular de procuração.....(individualização e qualificação do outorgante)....., nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr. (nome completo do outorgado).....,(naturalidade, estado, civil, profissão, carteira de identidade, CPF, endereço)....., com poderes para representa-lo perante a Prefeitura Municipal de Ibicoara, podendo participar das reuniões de Licitação acima referida, bem como elaborar e assinar propostas, **formular ofertas, propor lances verbais de preço** e decidir sobre interposição de recursos, assinar atas e outros documentos relativos ao desenvolvimento de reunião de licitação, bem como assinar a celebração do contrato proveniente do referido processo licitatório, dando tudo por bom, firme e valioso.

Local e data,

(assinatura autorizada, do outorgante, na qualidade de representante legal da empresa, devidamente identificada e com firma reconhecida em cartório)



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Ibicoara

CNPJ 13.922.588/0001-82

ANEXO VI

PROPOSTA DE PREÇOS (Modelo)

(PAPEL TIMBRADO)

Local e data

Referência: Edital do Pregão Nr**013/2017** – Prefeitura Municipal de Ibicoara

SR. PREGOEIRO,

A Empresa _____ sediada à (rua, bairro, cidade, telefone, etc), ____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada por _____, abaixo assinada, propõe a Prefeitura Municipal de Ibicoara, a entrega dos materiais abaixo indicados, conforme Termo de Referência do Edital em epígrafe, nas seguintes condições:

- a) Preços:
Prestação de serviços na Manutenção, Conservação, Limpeza, Varrição, Jardinagem, Pintura de Meio fio, Coleta de Lixo , jardins, vias públicas e Serviços gerais deste Município.

LOTE I:MÃO DE OBRA EM SERVIÇOS GERAIS

Item	Descrição dos Serviços	Unidade	Quantidade	Valor Unitário da Tonelada	Valor Total (12 Meses)
01	Contratação de empresa que forneça mão de obra em serviços gerais para atender as necessidades das secretarias municipais.	Horas	100.000,00		
	VALOR TOTAL				

Preço total da Proposta: R\$ (somatório dos preços totais por lotes cotados pelo licitante)



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Ibicoara

CNPJ 13.922.588/0001-82

Validade da Proposta: 60 Dias.

- b) Nos preços acima estão incluídos todas as despesas com impostos, taxas, frete, seguros, carga e descarga e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos materiais desta Licitação.
- c) O prazo de entrega é o previsto no Edital, a contar do recebimento da nota de empenho.
- d) A entrega dos materiais será feita sem nenhum ônus de transporte, fretes, seguros ou quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente, para a Prefeitura Municipal interessada.
- e) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos receber a nota de empenho no prazo determinado no Edital, indicado para esse fim o Sr. _____, Carteira de identidade nº _____, CPF nº _____, _____ (função na empresa), como responsável legal desta empresa.
- f) Dados bancários: (informar banco, agência e conta-corrente)
- g) Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Nome e Cargo do Representante da Empresa



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Ibicoara
CNPJ 13.922.588/0001-82

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaramos sob as penas lei, que estamos caracterizados como Microempresa ou empresa de pequeno Porte, conforme o definido na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, ____ de _____ de/2017.

Razão Social:
CNPJ:Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Ibicoara
CNPJ 13.922.588/0001-82

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibicoara.

CONTRATADA:xxxxx

OBJETO: Contratação de empresa que forneça mão de obra em serviços gerais para atender as necessidades das secretarias municipais.

VIGÊNCIA: A vigência do presente Termo Contratual será de de de até de de

TERMO DE CONTRATO Nr ____/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA, entidade de direito público, inscrito sob o CNPJ Nr 13.922.588/0001 - 82, com sede na Praça Américo Martins Junior, 46 – Ibicoara-BA, representada neste ato pela Sr Haroldo Aguiar, Prefeito Municipal, portador da cédula de identidade Nr, CPF Nr, doravante denominado simplesmente Contratante e a empresa ---, com endereço naCNPJ Nr representada neste ato pelo Sr, cédula de identidade Nr, CPF Nr -....., doravante denominada simplesmente Contratada, conforme especificações e condições constantes nos Anexos do Edital Pregão Nr ---, do qual são partes integrantes: o Termo de referência, a proposta da contratada e a nota de empenho, constantes do Processo Administrativo Nr/2017, sujeitando-se a contratada e o contratante às normas disciplinares a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, bem como pelas normas e condições estabelecidas no presente Edital, têm entre si justo e contratado eu forneça mão de obra em serviços gerais, conforme as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a **Contratação de empresa que forneça mão de obra em serviços gerais para atender as necessidades das secretarias municipais**, conforme Edital do Pregão Presencial Nº. 013/2017 e seus anexos.

1.2 - A contratação dos SERVIÇOS submete-se à Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas ulteriores alterações ou substituições e na Lei nº 10.520/02.

1.3 - A presente contratação está sendo formalizada de forma direta, por Modalidade Pregão Presencial nº **013/2017**, com base no, do art. 11, da Lei nº 10.520/02.

1.4 - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimo ou supressões na prestação de serviços objeto do presente contrato, de até 25% (vinte e cinco



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Ibicoara
CNPJ 13.922.588/0001-82

por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 65 da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução é por empreitada de preço global, com pagamento mensal, conforme Planilha Orçamentária de Preços apresentada pela CONTRATADA, em obediência ao Edital do Pregão Presencial Nº 013/2017 e seus Anexos, que a este integra, independentemente de transcrição, e à Lei Federal Nº 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações introduzidas pela Lei Federal Nº 8.883/94.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZOS

3.1 – O prazo da realização do serviço é de/03/2017 a .../02/2018, a partir da assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado por igual período, limitado a 60 (sessenta meses), conforme Lei 8.666/98 ART. 57 – Inc. II.

A duração mencionada no item anterior caracteriza-se por Serviço de Prestação continuada em razão da natureza dos serviços prestados, em observância ao conteúdo disposto no art. 57, I da Lei 8.666/93

3.2– No caso da prorrogação a empresa deverá apresentar à documentação equivalente a exigida para habilitação do Pregão Presencial nº 013/2017, com exceção da Qualificação Técnica.

3.3 - A duração do Contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, salvo se prorrogado, que alcançará dotação do exercício subsequente, dada continuidade dos serviços;

3.4 - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com o Contrato;

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4- 1 - Pela execução do Contrato a CONTRATANTE, pagará, à CONTRATADA o valor de R\$ _____ (_____) parcelado, estando incluído despesas com impostos, sobretaxas, manutenção dos veículos, seguros, uniforme padronizado, encargos sociais e trabalhistas;

4.2 - Desde que as faturas estejam em conformidade com o Contrato, a CONTRATANTE, efetuará o pagamento em até será de até 90 (noventa dias) dias, contados a partir da data final de cada período de aferição dos serviços; Devido à Crise do Governo Federal, e a imprevisibilidade orçamentária, o Município se reserva a realizar os pagamentos até o limite previsto no Artigo 78, Inciso XV da Lei 8.666/93, não constituindo tal atraso, motivo para cobrança de juros, mora ou quaisquer encargos;

4.3 O compute do objeto corresponde à contratação de funcionários, locação de veículos, insumos e impostos, na proporção de 60% de gastos de pessoal e 40% de gastos de natureza não pessoal.

CLÁUSULA QUINTA - ORIGEM DOS RECURSOS

As despesas decorrentes da execução dos serviços contratados com base no Edital do Pregão Presencial Nº. 013/2017, correrão à conta de recursos constantes de dotações consignadas no Orçamento Municipal para o exercício corrente a saber:



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Ibicoara
CNPJ 13.922.588/0001-82

04204- FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃO
2019- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3390.39.00.00 –Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

04204- FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃO
2017- MANUTENÇÃO DA UNIDADE FUNDEB 40 %
3390.39.00.00 –Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

06207-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESEN. SOCIAL E CIDADANIA
2032-MANUTENÇÃO DA SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3390.39.00.00 –Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

02201- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2006-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3390.39.00.00 –Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

03202 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
2009 - MANUTENÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
3390.39.00.00 –Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

06207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESEN. SOCIAL E CIDADANIA
2030 - MANUTENÇÃO DOS DEMAIS PROGRAMAS DO FNAS
3390.39.00.00 –Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

07208-SECRETARIA MUN. DE DESEN. ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL.
2035-MANUTENÇÃO SEC. MUN. DE DESEN. ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL.
3390.39.00.00 –Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

08209-SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA, PLANJ. E DESENV
2038- MANUTENÇÃO SEC. INFRAESTRUTURA, PLANJ. E DESENV
3390.39.00.00 –Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

08209-SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA, PLANJ. E DESENV
2050 - MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PUBLICA
3390.39.00.00 –Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

05205-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
2020-MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA
3390.39.00.00 –Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

10211 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
2040 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
3390.39.00.00 –Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

05205-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
2024-MANUTENÇÃO DOS DEMAIS PROGRAMAS DO FMS/SUS
3390.39.00.00 –Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Ibicoara
CNPJ 13.922.588/0001-82

10211 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
2041 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
3390.39.00.00 –Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

05205-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
2025-MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA
3390.39.00.00 –Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

05206-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2027-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
3390.39.00.00 –Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

6.1 - DA CONTRATADA:

6.1.1 - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.2. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

6.1.3. A CONTRATADA é obrigada a reparar, remover, reconstruir ou substituir, suas expensas, no total ou em partes, em que se verificarem, defeitos ou incorreções que prejudique a execução dos serviços;

6.1.4. Facilitar a fiscalização na execução dos serviços em que a CONTRATANTE, julgar necessário;

6.1.5. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, qualquer alteração que, porventura venha a sofrer em seu contrato social;

6.1.6. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida na Licitação;

6.1.7. Manter os veículos sob responsabilidade de profissional habilitado para a condução dos mesmos.

6.1.8 - A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus prepostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE ou por seus prepostos.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Ibicoara
CNPJ 13.922.588/0001-82

6.1.9 – Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93;

6.1.10 -A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pela execução do serviço, objeto deste Contrato.

6.1.11. A CONTRATADA deve prestar o serviço com pontualidade, segurança e presteza, sob pena de rescisão.

6.1.2 - DA CONTRATANTE:

6.1.2.1 - Pagar conforme estabelecido na Cláusula Quarta, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;

6.1.2.2 – A fiscalização da execução dos serviços será por técnicos da CONTRATANTE ou por equipe especializada, designada.

6.1.2.3 - Poderá a fiscalização ordenar a suspensão total ou parcial dos serviços, caso não sejam atendidas, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, as reclamações que fizer, sem prejuízo de outras sanções que possam se aplicar a CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – ISENÇÃO DE PENALIDADE

7.1 - Considerando que os pagamentos serão efetuados após a execução dos serviços, não havendo assim nenhum risco futuro para o Município, contudo fica estipulado multa de 30% (trinta por cento) incidindo sobre violação das cláusulas deste Contrato, inclusive no caso de vício na qualidade constatada.

CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO:

8.1 - A CONTRATANTE poderá rescindir, unilateralmente, este Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sempre que ocorrer por parte da CONTRATADA:

8.1.1 - O não cumprimento, ou cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

8.1.2 - A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da realização dos serviços, nos prazos e condições estipulados;

8.1.3 - O atraso injustificado no início dos serviços;

8.1.4 - A paralisação dos serviços, sem justa causa e por qualquer motivo;

8.1.5 - A subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem a prévia autorização por escrito da CONTRATANTE;

8.1.6 - O desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da Fiscalização da CONTRATANTE, bem como dos seus superiores;



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Ibicoara
CNPJ 13.922.588/0001-82

8.1.7 - O cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei número 8666/93 de 21/06/93;

8.1.8 - A decretação de falência, insolvência ou concordata da CONTRATADA;

8.1.8.1 - No caso de concordata é facultado à CONTRATANTE manter o contrato, com a CONTRATADA, assumindo ou não o controle das atividades que julgar necessárias, a seu exclusivo juízo, de forma a permitir a conclusão da entrega dos produtos sem prejuízo à Administração;

8.1.9 - A dissolução da CONTRATADA;

8.1.10 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

8.1.11 - Ocorrendo a rescisão nos termos do item 8.1 acima citado, acarretará para a CONTRATADA, as consequências contidas no artigo 80 da Lei Nº 8666/93 de 21/06/93, sem prejuízo de outras sanções previstas na citada Lei.

8.2 - A rescisão contratual poderá também ocorrer das seguintes formas:

8.2.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos acima enumerados nos itens de 8.1.1 a 8.1.10, ou outros contidos na Lei Nº. 8666/93 de 21/06/93;

8.2.2 - Amigável, por acordo entre as partes CONTRATANTES, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

8.2.2.1 - A rescisão amigável ou administrativa deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente da CONTRATANTE;

8.2.2.2 - Quando a rescisão ocorrer, sem culpa da CONTRATADA, será ressarcido a este os prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a:

a) Devolução da garantia;

b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

c) Pagamento do custo de desmobilização;

8.2.3 - Judicial, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES GERAIS:

9.2 - Serão de propriedade exclusiva da CONTRATANTE, os relatórios, mapas viários, planos estatísticos e quaisquer outros documentos elaborados pela CONTRATADA, referente ao objeto executado por ela;



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Ibicoara
CNPJ 13.922.588/0001-82

9.3 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário por conveniência dos serviços ou da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA;

9.4 - Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital e seus Anexos e a Proposta de Preços da CONTRATADA;

9.5 – Não Será permitidos a CONTRATADA, Sub-empregar de forma parcial ou, ainda, sub-rogar este Contrato;

9.7 – Este contrato é regido pela Lei nº. 8.666/93, a fim de dirimir alguma dúvida em casos omissos.

CLAUSULA DÉCIMA - FORO

10.1 - As partes signatárias deste Contrato elegem o Foro da Comarca de Barra da Estiva, do Estado da Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Ibicoara-Ba, ...de de 2017.

Contratante:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA
Haroldo Aguiar
Prefeito Municipal
Ordenador de Despesas

Contratada:

Testemunhas:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF: